



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

| | |
|---|---|
| I. REGÊNCIA LEGAL LEI 10.520/02, DECRETO Nº 5.450/2005 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 | |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA | |
| III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2009 | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.300/08 |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL | VI. FORMA DE AQUISIÇÃO ENTREGA IMEDIATA |
| VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL | |
| VIII. OBJETO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM REVESTIMENTO FREIJÓ, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Especificações, deste Edital. | |
| IX - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES | |
| <p>Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.caixa.gov.br, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: “Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores –Pregão Eletrônico, item Editais selecionando no quadro Comprador a opção MP/PB- Ministério Público da Estado da Paraíba ”, constante da página eletrônica da (Caixa Econômica).</p> <p>Data da Publicação: 02/06/2009 Credenciamento: 17/06 /2009 até às 09:30 horas Recebimento das propostas: 17/06/2009 até às 10:00 horas. Início da sessão de lances: 17/06/2009 das 11:00 às 11:30 horas.</p> <p>O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos</p> | |

lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

O pregoeiro poderá estabelecer na fase de lances um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|------------------------|
| Programa de Trabalho 5046 | Projeto 4216 | Nat. Despesa 44905200 | GR/FT 14/00 |
|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|------------------------|

XII. PRAZO DE ENTREGA

ATÉ 15 DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, e sexta, das 07:00 às 13:00 horas, 1º andar, no Ministério Público do Estado da Paraíba, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, ou pelo telefone (83)2107 6075, ou pelo fax (83)2107 6014, ou pelo e-mail ascol@pgj.pb.gov.br.

XIV. Pregoeiro responsável

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA

Portaria nº1.526 de 30/10/2008 , publicada no DJ/PB em 04 de novembro de 2008 e republicada em 16 de novembro de 2008.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1 Este edital tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM REVESTIMENTO FREIJÓ, de acordo com as especificações técnicas determinadas no Anexo I.

15.2. Somente serão admitidas a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer agência sediada no país e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto nº. 5.450, de 31 de abril de 2005 e à Resolução CPJ/MPPB nº 002/2007 de 15 de março de 2007, subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e ao disposto no presente Edital.

16.2. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que usufrui do tratamento favorecido, estabelecidos nos art. 42 ao 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento do licitante, para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal.

17.2. Para obtenção da certificação e do cadastramento, a empresa deverá acessar a página eletrônica www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

17.3. As empresas cadastradas no site da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão (OK).

XVIII - PROPOSTA DE PREÇO

18.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema www.caixa.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

18.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.caixa.gov.br mediante a opção "**menu Sites Especiais**".

18.3. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

18.4. A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço por item** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.

18.5. O preço será fixo e irrevogável.

18.6. O local para a entrega do objeto licitado será no prédio do Anexo IV do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, 691, Centro, João Pessoa/PB, cujos móveis só serão recebidos depois de certificados pelo Setor do Departamento de Serviços Gerais do Ministério Público da Paraíba, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Anexo I - Especificações, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

18.7. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

18.8. Os materiais, objeto da presente licitação, deverão obedecer às condições e especificações técnicas mínimas, previstas neste Edital e no Anexo I.

18.9. Nos preços ofertados na proposta dos licitantes, deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

18.10. O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

18.11. A Proposta de Preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº. 83 – 2107 6014, devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Pregoeira e sua equipe de apoio no endereço constante do **item XIII**.

18.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o recebimento de novas propostas.

18.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

XIX - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

19.2. Na habilitação, exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

19.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

19.2.4. À Qualificação Técnica será exigido :

- a) As características do material utilizado na confecção dos itens constantes no Anexo I – Especificações;
- b) Os bens rejeitados deverão ser substituídos, no prazo de 48 horas, por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos o licitante vencedor. O Ministério Público não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados;
- c) Fica facultado ao Ministério Público conceder prazo superior ao previsto no item anterior para substituição;
- d) Na hipótese do licitante deixar de proceder à substituição, os bens serão remetidos ao depósito judicial ou outro de livre escolha do Ministério Público, ficando o depositário isento de qualquer responsabilidade pelos bens.

19.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

XX – SESSÃO DO PREGÃO

20.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

20.2. Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas para a etapa de lances.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem aquela não prevista neste Edital.

XXI – LANCES ELETRÔNICOS

21.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as condições de aceitação.

21.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.5. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante, nesta etapa, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

21.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

21.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.8. Após este ato, será encerrada à etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço global**.

21.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

21.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

21.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco www.caixa.gov.br

21.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o

encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

22.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

22.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

22.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para à Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

22.6. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.caixa.gov.br

22.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XIX** deste Edital.

XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

23.6. Quando mantida a decisão pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e o encaminhamento juntamente com os recursos à autoridade superior.

23.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os móveis. Anexada à Nota Fiscal, deverá vir a relação dos móveis recebidos e atestados por servidor do Departamento de Material e Patrimônio deste Ministério Público.

25.2. A Contratada deverá informar à Diretoria Financeira do Ministério Público o nome do banco, o número da conta corrente, agência e praça, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

XXVII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

27.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação, ou, na sua falta ou impossibilidade, remetida via Fax ou enviada para endereço constante na proposta, para entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

27.2. O objeto deste certame deverá ser entregue no prédio do Anexo IV, do Ministério Público, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 691, Centro, João Pessoa/PB de segunda à quinta-feira, no período das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, devendo a Contratada se comunicar com a Diretoria Administrativa ou com o Departamento de Serviços Gerais, informando com, no mínimo 24 horas de antecedência, a data e o horário da entrega dos materiais e instalações dos móveis.

27.3. Os móveis e equipamentos só serão recebidos pelo Departamento de Material e Patrimônio, depois de certificados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias, podendo a Chefia do setor rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

27.4. Os móveis deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, todos em perfeito estado e adequadamente armazenados.

27.5. Os bens rejeitados deverão ser substituídos, no prazo de 48 horas, por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos o licitante vencedor. A Procuradoria Geral de Justiça não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

27.6. Fica facultado à Procuradoria-Geral de Justiça conceder prazo superior ao previsto no item anterior para a substituição.

27.7. Na hipótese do licitante deixar de proceder a substituição, os bens serão remetidos ao depósito judicial ou outro de livre escolha da Procuradoria-Geral de Justiça, ficando o depositário isento de qualquer responsabilidade pelos bens.

27.8. No caso de ocorrer a situação descrita no item anterior, o Departamento de Material e Patrimônio deverá informar à Diretoria Financeira, desta Procuradoria-Geral, para que retenha o pagamento da Nota Fiscal, até que a substituição dos móveis seja devidamente efetuada.

27.9. É facultado a Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

27.10. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

XXVIII - SANÇÕES

28.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

2.8.2.1 Multa de 10% sobre o valor do Contrato, quando os móveis forem entregues em desacordo com as especificações técnicos;

2.8.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer a situação descrita no item

anterior, bem como no caso da Contratada se negar a substituir os móveis com defeito, após ter sido formalmente notificada para isso.

28.3. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.

28.4. O não cumprimento dos prazos estipulados neste Edital e no Termo de Referência sujeitará a Contratada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

28.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1. A vigência do contrato será compatível ao tempo da garantia ofertado pela Contratada, sendo, no mínimo, de 05 (cinco) anos.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica, para a licitante, observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

| | |
|-----------|--|
| Anexo I | Especificação dos Produtos |
| Anexo II | Planilha Orçamentária |
| Anexo III | Planilha Orçamentária Resumida |
| Anexo IV | Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação |
| Anexo V | Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa |
| Anexo VI | Minuta do Contrato |

31.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.8. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

31.9. Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei 8.666/93, parágrafo único.

31.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.11. A vencedora da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo VI, que integra e complementa este edital.

31.12. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do Ministério Público Paraibano o direito de adjudicar o objeto à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

31.13. A Segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

31.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002.

João Pessoa, 01 de junho de 2009.

**Elizabeth Leônia Soares de Oliveira
Pregoeira**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2009

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1. JUSTIFICATIVA:

O legislador ordinário fez prever na Lei N.º 8.666/93 que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização (art. 15, inciso I). Este princípio não importa numa via oblíqua para preferência por marcas, mas, ao contrário, trata-se de um postulado que busca o respeito ao interesse público, evitando-se a aquisição de bens diferentes nos seus aspectos qualitativos, durabilidade, etc. Tal princípio tem maior relevância para aquisição de móveis.

Conforme consta dos autos do Processo PGJ N.º 3300/08, os móveis a serem adquiridos irão substituir alguns outros que estão em desacordo com padrão estético da Promotoria de Justiça da Comarca de Campina Grande. Dessa forma, vê-se que a aquisição será feita em razão de se impor uma padronização ao ambiente de trabalho daquela Promotoria.

No caso em questão, não há preferência por marcas, mas preferência pelo revestimento dos móveis para fins de adequação com o conjunto mobiliário já constante naquele ambiente laboral.

2. OBJETIVO:

Com a realização da licitação e, conseqüentemente, com a formalização do competente contrato administrativo, buscar-se-á a aquisição de mobiliário de alta qualidade tal como será aqui especificado.

3. OBJETO:

É a contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento dos móveis de acordo com as especificações técnicas.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/BENS:

As licitantes deverão informar, através de documentação, as certificações de laboratório credenciado pelo INMETRO das NBRs, conforme produto cotado, das normas técnicas da ABNT, conceito de Ergonomia, carta solidária do fabricante, garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, para as mesas, marca do produto e prazo de entrega que não poderá ultrapassar

15 (quinze) dias úteis. Estas exigências são condições mínimas que deverão ser atendidas pelas licitantes sob pena de desclassificação.

Lote 01

Mesa de reunião semi-oval

Quantidade para aquisição: 06(seis) unidades

DIMENSÕES: Tampo medindo 1,60 x 1,20 x 0,74 m (comp/larg/alt)

TAMPO: monobloco constituído em **MDF** com espessura de, no mínimo, 20 mm, revestido nas duas faces em **LAMINADO DE MADEIRA FREIJÓ NATURAL**, perfil acompanhando toda borda na mesma cor do tampo;

PAINEL FRONTAL: constituído de **MDF** com espessura de, no mínimo, 20 mm, revestido nas duas faces em **LAMINADO DE MADEIRA FREIJÓ NATURAL**, na mesma cor do tampo;

ESTRUTURA METÁLICA: sistema de fixação da estrutura metálica e tampo, através de porca cilíndrica e parafuso, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por imersão, pintura eletrostática em epóxi:

a) PÉS: em tubo de perfil quadrado em aço (ABNT 1010/1020), com 3mm de espessura (estrutura inferior), com reforço interno do tubo nas extremidades, com chapa furada e rosqueada (FURO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO) de aço (ABNT 1010/1020) de 3 mm, para serem introduzidas sapatas reguláveis constituído em material de alta resistência à base de poliamida, reforçado com fibra de vidro e eixo central com parafuso de aço (ABNT 1010/1020) de 10 mm x 40 mm;

b) COLUNA CENTRAL: deve possibilitar a passagem de fiação (tipo calha), com espessura de 20 mm em aço (ABNT 1010/1020), com tela aramada na parte interna;

c) TRAVESSA SUPERIOR: em tubo de perfil quadrado em aço (ABNT 1010/1020), com 3 mm de espessura a ser fixado na parte inferior do tampo.

Lote 02

Mesa de computador

Quantidade para aquisição: 08(oito) unidades

DIMENSÕES: Tampo medindo 1,00 x 0,60 x 0,74 m (comp/larg/alt)

TAMPO: monobloco constituído em **MDF** com espessura de, no mínimo, 25 mm, revestido nas duas faces em **LAMINADO DE MADEIRA FREIJÓ NATURAL**, com perfil na parte frontal, traseira e nas laterais de 25 mm na mesma cor do tampo, furação reversível sob o tampo para possibilitar a passagem de fio através de calha;

PAINEL FRONTAL: constituído de **MDF** com espessura de, no mínimo, 25 mm, revestido nas duas faces em **LAMINADO DE MADEIRA FREIJÓ NATURAL**, na mesma cor do tampo;

ESTRUTURA METÁLICA: com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por imersão, pintura eletrostática em epóxi:

a) PÉS: em tubo de perfil em aço (ABNT 1010/1020), com 3mm de espessura (estrutura inferior), com reforço interno do tubo nas extremidades, com chapa furada e rosqueada (FURO COMPATÍVEL COM O PARAFUSO) de aço (ABNT 1010/1020) de 3 mm, para serem introduzidas sapatas reguláveis constituído em material de alta resistência à base de poliamida, reforçado com fibra de vidro e eixo central com parafuso de aço (ABNT 1010/1020) de 10 mm x 40 mm;

b) COLUNA CENTRAL: deve possibilitar a passagem de fiação (tipo calha), com espessura de 1,5 mm em aço (ABNT 1010/1020), com tela aramada na parte interna;

c) TRAVESSA SUPERIOR: em tubo de perfil quadrado em aço (ABNT 1010/1020), com 3 mm de espessura a ser fixado na parte inferior do tampo.

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

As quantidades descritas no item estão em compatibilidade com a demanda da Promotoria de Justiça da Comarca de Campina Grande-PB, conforme consta no Processo PGJ N.º 3.300/08.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

Os móveis deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 691, Centro, João Pessoa/PB de segunda à quinta-feira, no período das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

Os móveis deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, em perfeito estado e adequadamente armazenados.

No ato da entrega, os móveis serão recebidos e inspecionados pela Chefia do Departamento de Material e Patrimônio, que os rejeitará, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7. MODALIDADE:

Nos termos do art. 4º do Decreto N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, a modalidade a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**.

8. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. A contratada se obriga:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como honrar com a garantia ofertada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com as especificações técnicas ou pelos materiais empregados;
- c) Arcar com os insumos necessários;
- d) Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou dolo de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- e) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, exceto quando houver prévia e expressa autorização da Procuradora-Geral de Justiça;
- f) Executar, fielmente, o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que o serviço a ser executado seja realizado dentro das especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da licitação;

- g) Refazer todo e qualquer procedimento interno dentro do objeto do contrato a ser firmado, quando se verificar incorreção decorrente de erro que lhe seja atribuído;
- h) Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, e nos prazos estipulados;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrente de impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, especialmente horas extras e indenizações por acidentes de trabalho, e por tudo quanto a legislação assegure a seus empregados;
- j) Fornecer, quando for solicitado, documentação idônea a comprovar o recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- k) Entregar a Nota Fiscal quando da entrega dos móveis;
- l) Fornecer garantia sobre os móveis adquiridos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, mediante a entrega de certificado de garantia para cada um deles.

8.2. O contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para a execução do objeto da licitação;
- b) Permitir o acesso de empregados da contratada às dependências, se for necessário;
- c) Fazer o pagamento da Contratada, quando forem observadas as cláusulas contratuais.

9. SANÇÕES

9.1. O não cumprimento dos prazos estipulados neste Termo sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total do contrato;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor do contrato, quando os móveis forem entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer a situação descrita na alínea "a" deste item e

a contratada se negar a substituir os móveis com defeito, após ter sido formalmente notificada para isso.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados nos arts. 77, 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93.

11. PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os móveis.

12. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência compatível ao tempo de garantia ofertado pela contratada, sendo, no mínimo, de 05 (cinco) anos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2009

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|-----------|----|-----|------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| VALOR GLOBAL DOS ITENS | | | | R\$ | |
| <p>FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PREGÃO AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS. PRAZO DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (Sessenta) DIAS</p> | | | | | |

| | | |
|------------------------------------|--|-----------------------------------|
| CHEFE: ASS.: DATA: / / | PROPOMOS A AQUISIÇÃO DE _____ OBSERVADO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO. | PRAZOS: VALIDADE: GARANTIA: |
|------------------------------------|--|-----------------------------------|

| | |
|-----------------|------------|
| DATA: / / | ASS: _____ |
|-----------------|------------|

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2009

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA**

| | | |
|------------------------|------------------------------|-------------------------|
| LICITANTE: | | |
| END. COMERCIAL: | | UF: |
| CEP: | FONE/FAX: | CONTATO: |
| INSC. ESTADUAL: | | CNPJ: |
| DATA | VALIDADE DA PROPOSTA: | PRAZO DE ENTREGA |

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO GLOBAL |
|-------------|------------------|---------------------|
| 01 | | |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2009

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede na, declara, que tem conhecimento do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2009 e atende às exigências de habilitação.

..... de, dede 2009.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2009

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

A (nome da empresa) CNPJ, nº., com sede na, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de, dede 2009.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2009

ANEXO VI

Minuta do Contrato

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CGC sob o nº 09.284.001/0001-80, estabelecido na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Bairro Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exm.^a Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**, brasileira, portadora do CPF N.º e do RG N.º, residente e domiciliada em João Pessoa, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., com sede na Rua, bairro CEP:....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr.(Sra.)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF N.º..... e do RG N.º....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico Nº. 008/2009-MP/PB, vinculada ao Processo Nº. 3.300/2008 que tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e Lei complementar nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Trata-se da contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento dos móveis de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência do contrato será compatível ao tempo da garantia ofertado pela Contratada, sendo, no mínimo, de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DO PAGAMENTO

O presente contrato terá o preço global de R\$(.....), cujo valor será pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da

apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os móveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

| Programa de trabalho | Projeto | Nat. Desp. | GR | FT |
|-----------------------------|----------------|-------------------|-----------|-----------|
| 5046 | 4216 | 44905200 | 14 | 00 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos itens adquiridos, bem como o valor global do presente contrato serão irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Parágrafo Primeiro - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação, ou, na sua falta ou impossibilidade, remetida via Fax ou enviada para endereço constante na proposta, para entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - O objeto contratado deverá ser entregue no prédio do Anexo IV, do Ministério Público, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 691, Centro, João Pessoa/PB de segunda à quinta-feira, no período das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, devendo a Contratada se comunicar com a Diretoria Administrativa ou com o Departamento de Serviços Gerais, informando com, no mínimo 24 horas de antecedência, a data e o horário da entrega dos materiais e instalações dos móveis.

Parágrafo Terceiro - Os móveis e equipamentos só serão recebidos pelo Departamento de Material e Patrimônio, depois de certificados pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça, através

de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias, podendo a Chefia do setor rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

Parágrafo Quarto - Os móveis deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente Contrato, todos em perfeito estado e adequadamente armazenados.

Parágrafo Quinto - Os bens rejeitados deverão ser substituídos, no prazo de 48 horas, por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos o licitante vencedor. A Procuradoria Geral de Justiça não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

Parágrafo Sexto - Fica facultado à Procuradoria-Geral de Justiça conceder prazo superior ao previsto no item anterior para a substituição.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese do licitante deixar de proceder a substituição, os bens serão remetidos ao depósito judicial ou outro de livre escolha da Procuradoria-Geral de Justiça, ficando o depositário isento de qualquer responsabilidade pelos bens.

Parágrafo Oitavo - No caso de ocorrer a situação descrita no parágrafo anterior, o Departamento de Material e Patrimônio deverá informar à Diretoria Financeira, desta Procuradoria-Geral, para que retenha o pagamento da Nota Fiscal, até que a substituição dos móveis seja devidamente efetuada.

Parágrafo Nono - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições do Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Caberá ao Ministério Público:

- I)** Permitir o acesso de empregados da Contratada às dependências, relacionadas à entrega dos bens;
- II)** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos móveis;
- III)** Certificar, através do Departamento de Material e Patrimônio, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, mediante vistoria e emissão de termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência;

IV) Rejeitar, no todo ou em parte os bens considerados desconformes com as especificações exigidas no Edital, exigindo-se a substituição, no prazo de 48 horas, por outro bem que atenda às especificações exigidas, arcando com todos os custos o Contratado;

V) Realizar o pagamento da Contratada, quando forem observadas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como honrar com a garantia ofertada;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com as especificações técnicas ou pelos materiais empregados;

c) Arcar com os insumos necessários;

d) Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou dolo de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

e) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, exceto quando houver prévia e expressa autorização da Procuradora-Geral de Justiça;

f) Executar, fielmente, o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que o serviço a ser executado seja realizado dentro das especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da licitação;

g) Refazer todo e qualquer procedimento interno dentro do objeto do contrato a ser firmado, quando se verificar incorreção decorrente de erro que lhe seja atribuído;

h) Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, e nos prazos estipulados;

i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrente de impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, especialmente horas extras e indenizações por acidentes de trabalho, e por tudo quanto a legislação assegure a seus empregados;

j) Fornecer, quando for solicitado, documentação idônea a comprovar o recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

k) Entregar a Nota Fiscal quando da entrega dos móveis;

l) Fornecer garantia sobre os móveis adquiridos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, mediante a entrega de certificado de garantia para cada um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento dos prazos estipulados neste Termo sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total do contrato;

Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 10% sobre o valor do contrato, quando os móveis forem entregues em desacordo com as especificações técnicas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer a situação descrita na alínea "a" deste item e a contratada se negar a substituir os móveis com defeito, após ter sido formalmente notificada para isso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO

Este contrato fica vinculado aos termos Edital - Pregão Eletrônico N.º 008/2009-MP/PB e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica o Ministério Público da Paraíba exonerado do cumprimento das obrigações ora assumidas, na ocorrência de motivo de força maior, ou caso fortuito, tal como definido no artigo 393 do Código Civil em seu parágrafo único, enquanto perdurarem tais eventos.

Parágrafo Segundo - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Nº. 8.666/93, considerando a nova redação dada pela Lei Nº. 9.648, de 27/5/98.

Parágrafo Terceiro - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

Parágrafo Quarto - O presente contrato obriga a Contratada ao teor dos anexos do Edital, quais sejam: Anexo I Especificação dos Produtos; Anexo II - Planilha Orçamentária; Anexo III - Planilha Orçamentária Resumida; Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação; Anexo V - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa e Anexo VI - Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente contrato no Ministério Público do Estado da Paraíba o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, de de 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratante

Contratada

Testemunhas:

- 1)
- 2)

RG:
RG: